

DECRETO Nº 3726/81
de 13 de julho de 1981

Dispõe sobre delegação de função
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos
no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do art
go 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam delegadas aos Secretários
Assessores de Planejamento e Coordenação e da Comunicação Social e Audi
tor Geral as funções administrativas especificadas neste decreto.

Artigo 2º - Compete aos Secretários, Assess
res de Planejamento e Coordenação, da Comunicação Social e Auditor Geral
decidir sobre assuntos relativos ao pessoal de suas pastas, inclusive ad
missões pelo regime trabalhista, demissões, promoções e sanções ressalva
dos o que sejam de atribuição da Secretaria de Assuntos Internos e Juríd
cos e desde que não contrariem a política de pessoal da Prefeitura.

Artigo 3º - Compete ao Secretário de Assun
tos Internos e Jurídicos dentre outras atribuições:

I - Quanto ao Pessoal:

1 - Desenvolver os processos de pesquisa
análise e aplicação da política salarial da Prefeitura e demais ativida
des.

2 - Contratação de pessoal regido pela
Consolidação das Leis do Trabalho, necessário ao serviço municipal, até
limite de 04 (quatro) salários mínimos mensais vigentes na região.

3 - Aceitar pedidos de demissão, exceto
para as funções de Assessorias, Diretoria e Chefias de Divisão.

4 - Aprovar escalas de férias, inclusiv
alterações e autorizar o gozo de férias.

5 - Assinar os contratos de trabalho re
gidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Código Civil Brasile
ro.

6 - Aplicar as punições legais aos servi
dores municipais.

7 - Autorizar as licenças para tratamen
to de saúde, gala, nojo, gestante, licença-prêmio, exceto licença para
tratar de assuntos particulares.

8 - Autorizar o pagamento de vantagens
asseguradas por lei.

II - Quanto ao Suprimento

1 - Autorizar a abertura de licitação ou
sua dispensa até 500 VR para materiais de 2000 VR para obras, podendo assi
./... ./...

NOVA REDAÇÃO DADA AO ART. 3º
PELO DECRETO Nº 4708/84

REVOGADO PELO DECRETO
Nº 12.488/07

REVOGADO O ART. 1º E 2º
PELO DECRETO Nº 5982/87

Cont. Decreto nº 3726/81 - Fls. 02

./...

nar as respectivas A.F. (autorização de fornecimento).

2 - Designar a comissão julgadora, ou o responsável pelo convite de que trata o artigo 38 da Lei 89 de 27 de dezembro de 1972.

3 - Exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia.

4 - Designar servidor ou comissão, para' recebimento do objeto do contrato.

5 - Aplicar penalidades, exceto a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Quanto aos Assuntos Jurídicos

1 - Propor ao Prefeito o fluxograma de ' pagamento de desapropriações.

Artigo 4º - Compete ao Secretário da Fazenda:

I - Assinar cheques, exceto os relativos ao pagamento de requisições judiciais e aquisições de imóveis.

II - Assinar o balancete mensal.

III - Dar baixa dos bens móveis e imóveis.

IV - Prestar informações para fins cadastrais solicitadas por órgãos financeiros estaduais, federais e particulares.

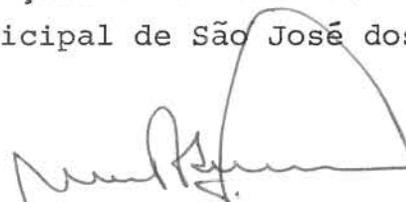
V - Assinar ofícios prestando informações sobre assuntos financeiros.

Artigo 5º - Poderão ser delegadas as atribuições constantes deste decreto.

Parágrafo Único - A delegação a que se refere este artigo deverá ser previamente aprovada pelo Prefeito.

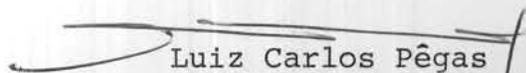
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
13 de julho de 1981.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos